



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2021
DISPENSA Nº 041/2021

Gestora do contrato: Sabrina Stéfane de Andrade Lara

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA inscrita no CNPJ de nº 17.980.392/0001-03 com sede Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – Piracema/MG, CEP 35.536-000 neste ato representado pelo seu Senhor **Wesley Diniz** CPF nº 036.401.156-43, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA

FABRICA DE MOVEIS MIDALA – EIRELI com sede na Rua Antônio Pacheco, nº480, Bairro Centro, Cidade de Itaguara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº19.164.425/0001-64, neste ato representada por seu sócio e representante legal Aladim Antônio de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº.M-807.892, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 185.710.346-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2021, DISPENSA Nº 041/2021** com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº.8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO/ FORNECIMENTO DE MÓVEIS RÚSTICOS E PERSONALIZADOS** destinados a Casa da Cultura “Dona Carlinda Rosa de Castro” em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato é celebrado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021 DISPENSA Nº 041/2021**, em atendimento à Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 29.249,98** (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

WESLEY

DINIZ:03640115

643

Assinado de forma digital
por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2021.12.28

12:17:23 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Lote 01					
Item	Especificação detalhada dos móveis	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	CADEIRA DE JANTAR Especificação: Cadeiras jantar reflex em madeira jequitibá com espessura de 20mm e medidas de 46 cm largura X 50 cm profundidade X 90 cm altura, acento almofadado revestido em couro preto sintético e encosto em tela sling na cor palha;	Unid.	06	535,50	3.213,00
02	CADEIRAS Especificação: Cadeiras em madeira jequitibá com espessura de 2,5mm e medidas de 46 cm largura X 50cm profundidade X 94 cm altura com acento e encosto em madeira jequitibá;	Unid.	06	578,08	3.468,48
03	BANCADA Especificação: Bancada em madeira jequitibá com espessura de 20mm e medidas de 135cm comprimento X 75 cm altura X 55cm de profundidade , com vidro transparente de 10mm e medidas de 135 cm comprimento X 55cm de largura	Unid.	01	1.836,00	1.836,00
04	CRiado Especificação: Criado em madeira jequitibá com espessura de 20mm e medidas de 40 cm largura X 38 cm profundidade X 59 cm altura, com 2 gavetas em madeira jequitibá com 36 cm largura X 35 cm profundidade X 26 cm altura com corredeiras telescópicas;	Unid.	01	663,50	663,50
05	APARADOR Especificação: Aparador rústico em madeira peroba rosa com espessura de 20 mm e medidas de 127 cm largura X 39 cm de profundidade X 80 cm de altura com 6 gavetas com espessura de 20mm e 21 cm largura X 17 cm altura X 32 cm profundidade, com corredeiras telescópicas e puxadores em ferro fundido.	Unid.	01	2.541,50	2.541,50
06	MESA DE JANTAR Especificação: mesa de jantar pés palito em madeira jequitibá com espessura de 700mm e medidas de 150 cm comprimento X 90 cm largura X 90 cm altura com vidro colado laqueado com espessura de 6mm e medidas de 150 cm comprimento X 90 cm largura e pés palito diâmetro superior 5 cm e inferior 2,5 cm;	Unid.	01	2.320,50	2.320,50
07	MESA DE JANTAR I Especificação: mesa de jantar pés palito em madeira jequitibá com espessura de 700mm e medidas de 150 cm comprimento X 90 cm largura X 90 cm altura com espessura de 6mm e pés palito diâmetro superior 5 cm e inferior 2,5 cm;	Unid.	01	2.320,50	2.320,50
08	CRISTALEIRA RÚSTICA EM MADEIRA Especificação: cristaleira rústica em madeira peroba rosa com espessura de 20mm e medidas de 75 cm largura X 200 cm altura X 41 cm profundidade com 1 porta em madeira peroba rosa com espessura de 20mm e medidas de 62cm largura X 136 cm altura, com 2 dobradiças em ferro fundido e 1 vidro temperado de 4mm de espessura com medidas de 49 cm largura X 125 cm altura com 2 gavetas em	Unid.	02	3.476,75	6.953,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	madeira peroba rosa com 20mm de espessura X 64 cm de largura X 20 cm altura e 35 cm profundidade com corredeiras telescópicas e 4 prateleiras em madeira peroba rosa com espessura de 20 mm e 70 cm de largura X 35 cm profundidade				
09	CRISTALEIRA RÚSTICA EM MADEIRA I Especificação: cristaleira rústica em madeira peroba rosa com espessura de 20mm e medidas de 100 cm largura X 200 cm altura X 41 cm profundidade com 2 porta em madeira peroba rosa com espessura de 20mm e medidas de 47cm largura X 150 cm altura, com 4 dobradiças em ferro fundido e 2 vidros temperados de 4mm de espessura com medidas de 31 cm largura X 134 cm altura com 1 gavetão em madeira peroba rosa com 20mm de espessura X 84 cm de largura X 20 cm altura e 35 cm profundidade com corredeiras telescópicas e 3 prateleiras em madeira peroba rosa com espessura de 20 mm e 84 cm de largura X 35 cm profundidade	Unid.	01	4.326,50	4.326,50
Lote 02					
Item	Especificação detalhada	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	TAPETE Especificação: tapete 200 cm de largura X 250 cm de comprimento quadriculado Cort na cor creme/marrom em tecido polipropileno;	Unid.	01	1.606,50	1.606,50
Valor total				R\$	29.249,98

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma INTEGRAL mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF, esse prazo esta de acordo com as cotações realizadas na fase interna da licitação.

4.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

4.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

4.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.7.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.7.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.9 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.10 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao contratante

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência, Edital e este Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e este contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá validade até 28/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato não poderá sofrer alterações, exceto rescisão antecipada por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

02.11.20-13.392.1303.2116.3.3.90.30.00 – Ficha 619	1.00.00
02.11.10-13.392.1303.2116.4.4.90.52.00 – Ficha 712	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 28 de dezembro de 2021.

WESLEY

DINIZ:0364

0115643

Assinado de forma

digital por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2021.12.28

12:17:43 -02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 129.099.986-49

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Wesley Diniz

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

FÁBRICA DE MOVÉIS MIDALA – EIRELI

CNPJ nº 19.164.425/0001-64

Repres. Legal: Aladim Antônio de Moraes

CPF: 185.710.346-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Leandro Soares Rodrigues Lima CPF: 011.635.936-36

2) Micheline Cardine dos Santos CPF: 105.469.206-90